



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1236/2017
26 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA
REALIZAR CONVÊNIO COM A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PEDRO OSÓRIO/RS.**

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a Santa Casa de Pedro Osório/RS, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS.

Parágrafo único. O Convênio descrito no caput deste artigo autoriza a transferência de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme minuta anexa.

Art. 2º As regras referentes ao Convênio autorizado por esta Lei, estão de acordo com a minuta do Convênio anexa.

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros previstos nesta Lei, tem como finalidade garantir o atendimento de urgência e emergência, em tempo integral, 24 horas por dia, na condição de Pronto Atendimento Médico aos usuários do Sistema SUS do Município de Cerrito/RS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada caso necessário:

Elemento de Despesa: 430 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

26 / 09 / 2017 a 16 / 10 / 2017

Responsável: _____

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal